



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações

MAPA DE RISCOS

Processo Administrativo nº:	19973.103242/2022-07
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema integrado de vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamentos e softwares, composto por Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA), incluindo elaboração de projeto executivo, infraestrutura, instalação e manutenção, com monitoramento correspondente pelo Contratante, para edifícios administrativos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal sediados na Esplanada dos Ministérios, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Data de Início da Contratação:	De acordo com o encerramento da fase de seleção do fornecedor.
Unidade:	Central de Compras / SEGES

Fase de análise: Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)

Seq.	Evento de Risco	Causa	Dano (consequência)	Avaliar		Tratar			
				Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Falta de atendimento de requisitos legais pertinentes à responsabilidade técnica em razão da especificidade do objeto, na elaboração dos artefatos da contratação.	Não emissão de ART do projeto básico e orçamento referencial.	Paralisação/atraso do procedimento licitatório e multa aos profissionais responsáveis pelo trabalho técnico, projeto básico e orçamento, além do órgão contratante (a multa também pode ocorrer ao órgão licitante no caso, o MGI).	Moderado	Pouco Provável	Emissão de anotação (ART) pelos responsáveis pelo projeto básico e orçamento junto ao CREA.	CGEST/ Engenheiros Cíveis e Engenheiro Eletricista	Emissão de anotação (ART) pelo projeto básico e orçamento junto ao CREA.	CGEST/ Engenheiros Cíveis e Engenheiro Eletricista
2	Falta de clareza e de detalhamento suficiente do objeto.	Definição imprecisa do objeto em virtude da complexidade técnica dos dos serviços.	Restrição à competitividade; republicação do certame; execução ineficiente.	Grande	Pouco Provável	Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do objeto, com detalhamento, precisão e clareza; realização de audiência pública.	CGEST	Se houver conformidade legal, providenciar aditivo entre as partes.	Contratante/ Contratado
3	Contratação de solução que não atende plenamente à necessidade da contratante.	Definição de requisitos da contratação insuficientes ou indevidos em virtude da complexidade técnica dos serviços.	Dimensionamento inadequado da proposta de preço; execução ineficiente; descontinuidade contratual.	Grande	Pouco Provável	Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do objeto, com detalhamento, precisão e clareza; reuniões com fornecedores; revisão dos artefatos pelos participantes da licitação centralizada, e pela equipe de apoio e de planejamento da contratação; e realização de audiência pública.	CGEST; CGGAC; CGLIC;	Se houver conformidade legal, providenciar aditivo entre as partes.	Contratante/ Contratado
4	Requisitos da contratação além das práticas ou possibilidades do mercado.	Falta de conhecimento das práticas de mercado ou definição inadequada de parâmetros de seleção e obrigações contratuais.	Atraso no processo devido a impugnações e/ou recursos diversos; republicação do edital; representação junto ao TCU; judicialização.	Moderado	Pouco provável	Realização de estudo de mercado; análise de licitações anteriores com mesmo objeto; reuniões com fabricantes, integradores, consultorias e a realização de audiência pública.	CGEST	Revisão dos estudos técnicos preliminares	CGEST
5	Direcionamento de licitação.	Conflitos entre os interesses públicos e privados.	Inconformidade legal, descumprimento dos princípios licitatórios e concorrência desleal; Concorrência baixa ou inexistente e/ou prejuízo ao erário.	Alto	Rara	Análise crítica das especificações técnicas do objeto e estabelecimento de critérios de habilitação técnica e econômico-financeira com base no estudo de mercado; elaboração das regras editalícias e planejamento pautados na impessoalidade, isonomia e moralidade.	CGEST; CGLIC	Apuração das responsabilidades; anulação do certame; recomposição da equipe de planejamento	CENTRAL
6	Estimativa de preço e quantitativo superestimada.	Precificação insuficiente; variação de quantitativos dos itens em virtude da diferença do projeto básico e projeto executivo ou falha de método para realizar a estimativa; utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação.	Contratação superfaturada; representação junto a órgãos de controle.	Alto	Pouco provável	Ampla pesquisa de preços por fontes variadas; utilização de contratações similares na cesta e comparação de preços; utilização de métodos adequados aos itens da contratação; validação do quantitativo dos itens com os participantes; empreitada por preço unitário.	CGEST	Rescisão do contrato; abertura de processo de apuração de fatos para solicitar ressarcimento e realizar nova licitação; providenciar aditivos entre as partes.	CENTRAL/ Contratante/ Contratado
7	Estimativa de preço e quantitativo subestimada.	Precificação insuficiente; variação de quantitativos dos itens em virtude da diferença do projeto básico e projeto executivo ou falha de método para realizar a estimativa.	Licitação fracassada ou deserta; não atingimento do interesse público.	Alto	Pouco Provável	Ampla pesquisa de preços por fontes variadas; utilização de contratações similares na cesta e comparação de preços; utilização de métodos de precificar adequados aos itens da contratação; validação do quantitativo dos itens com os participantes; empreitada por preço unitário.	CGEST	Adequar o preço e realizar nova licitação; providenciar aditivos entre as partes.	CENTRAL/ Contratante
8	Procedimento licitatório com baixa competitividade.	Desinteresse do mercado em prestar o serviço na forma especificada.	Licitação com baixa competitividade; baixa redução dos preços com relação ao preço referencial; prejuízo ao erário.	Alto	Pouco Provável	Envolver fornecedores dos serviços em todas as etapas do projeto e a realização de audiência pública.	CGEST	Adequar a modelagem e realizar nova licitação.	CENTRAL/ Contratante
9	Especificação incompleta da solução integrada, equipamentos, softwares e materiais.	Falta de expertise da equipe técnica para especificação e detalhamento do objeto.	Prejuízo para a gestão e fiscalização contratual; baixa qualidade, atraso e/ou inexecução do objeto; comprometimento do serviço prestado.	Moderado	Pouco provável	Validação do quantitativo dos itens com os participantes; audiência pública; benchmark com empresas especializadas nos itens do objeto; estudos de contratações similares.	CGEST	Ajuste contratual.	Contratante/Contratado
10	Indisponibilidade da API de validação biométrica facial e digital pela base de dados da Identificação Civil Nacional, para autenticação dos servidores, terceirizados e visitantes.	Falha nas medidas necessárias para garantir acesso à API de validação biométrica facial e digital por meio de interoperabilidade de dados.	Comprometimento da estratégia da contratação.	Grande	Pouco provável	Envio de Ofício à Secretaria de Gestão Digital do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (SGD-MGI), por possuir um Acordo de Cooperação com o TSE, para garantir o volume de franquia essencial para a execução dos serviços.	CENTRAL	OFÍCIO SEI Nº 44493/2023/MGI, o qual solicitou adesão ao programa Conecta gov.br para interoperabilidade dos dados, visando garantir o acesso à API de validação biométrica facial e digital servidores, prestadores de serviço e visitantes, para alinhamento junto ao TSE.	CENTRAL

Fase de análise: Seleção de Fornecedores (entre a publicação do Edital e a assinatura do contrato)

Fase de análise: Seleção de Fornecedores (entre a publicação do Edital e a assinatura do contrato)									
Seq.	Identificar			Avaliar		Tratar			
	Evento de Risco	Causa	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Contratação de empresas sem qualificação econômico-financeira e/ou técnica-operacional para a execução do objeto	Definição inadequada dos critérios de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.	Execução contratual insatisfatória; não obtenção do objeto contratado; não atingimento do interesse público.	Grande	Pouco Provável	Concentração da força de trabalho na elaboração dos critérios de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.	CGEST e CGLIC	Rescisão contratual.	Contratante
2	Contratação de empresa inidônea.	Fraude em documentos de habilitação pela licitante.	Execução contratual insatisfatória; não obtenção do objeto contratado; prejuízo ao erário.	Grande	Rara	Verificação da autenticidade de documentos; verificação rigorosa da documentação; e, realização de diligências caso necessário.	CGLIC	Apuração de responsabilidade pela fraude; rescisão contratual.	CENTRAL/ Contratante
3	Utilização dos projetos de Arquitetura/engenharia para fins diferentes do objeto da licitação, haja vista que terão as plantas contendo localizações de salas-cofre e salas das centrais de segurança de cada edificação.	Independentemente da visita técnica, os projetos de engenharia e arquitetura deverão ser disponibilizados para os licitantes.	Possíveis ataques de vandalismo, invasões e depredações do patrimônio público, a exemplo do ocorrido em 8 de janeiro de 2023 em Brasília.	Moderado	Rara	Elaboração dos critérios de disponibilização dos projetos de arquitetura e engenharia para os licitantes.	CGEST e CGLIC	Apuração de responsabilidade pelo crime; rescisão contratual.	CENTRAL/ Contratante

Fase de análise: Gestão do Contrato (após a assinatura do contrato até o encerramento da contratação)

Fase de análise: Gestão do Contrato (após a assinatura do contrato até o encerramento da contratação)									
Seq.	Identificar			Avaliar		Tratar			
	Evento de Risco	Causa	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Gestão e/ou fiscalização inadequada.	Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato não detêm as competências técnicas e/ou condições necessárias à execução da atividade; sem capacidade técnica para recebimento da Solução Integrada de CFTV e SCA, incluso o projeto e a infraestrutura.	Comprometimento do resultado do serviço.	Grande	Provável	Inclusão no modelo de gestão do contrato de uma equipe técnica com formação especializada para a fiscalização contratual.	CGEST	Alteração da equipe de gestão e fiscalização por membros com competência técnica; capacitação da equipe.	Contratante
2	Rescisão contratual.	Não manutenção das condições de habilitação.	Descontinuidade contratual; pagamento de fornecedor com débito fiscal, previdenciário ou trabalhista.	Grande	Provável	Previsão de cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Previsão de cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições). Previsão de consulta periódica ao SICAF para verificação da manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento.	CGEST	Fixar prazo para regularização ou justificativa; contratação de remanescente.	Contratante/ CENTRAL
3	Acertes provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados.	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual.	Pagamento indevido. Prejuízo ao erário.	Moderado	Pouco provável	Realizar reunião de iniciação do gestor do contrato com a contratante, além de documentar todos os esclarecimentos sobre a forma de execução do objeto em uma ata que deve ser assinada por representantes das partes contratantes. Estabelecimento das condições e dos responsáveis para recebimento provisório e definitivo, de forma clara e detalhada no Termo de Referência. Cronograma de etapas de execução incluído no TR e validado pela Contratada no início da execução.	CGEST/Contratante/ Contratado	As partes contratantes estabelecerem diálogo.	Contratante/ Contratado
4	Diferenças de entendimentos e de expectativas entre as partes.	Elementos básicos do contrato não estão claros para as partes.	Imperfeição na execução de obrigação contratual.	Pequeno	Rara	Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do instrumento contratual.	CGLIC	Ajuste contratual.	Central/ Contratante
5	A Contratada executar com atraso as etapas da execução dos serviços.	A empresa contratada atrasar na entrega do projeto executivo e/ou infraestrutura, atrasando o início da execução do serviço de segurança eletrônica integrada.	Indisponibilidade do serviço de segurança integrada.	Moderado	Provável	Realização de diagnóstico para identificar a prática e prazos do mercado. Cronograma de etapas de execução incluído no TR e validado pela Contratada no início da execução. Previsão de forma clara e de acordo com as possibilidades identificadas junto ao mercado de prazos de entrega e requisitos para a prorrogação do prazo, caso necessário, indicando: a. qual parte pode requerer a prorrogação do prazo; e b. os requisitos mínimos de justificativa. Estabelecimento de prazo de entrega aderente à realidade do mercado, podendo ser prorrogado, mediante pedido formal devidamente motivado da Contratada, desde que haja prévia anuência formal da Contratante.	CGEST	Diálogo entre as partes, podendo resultar em penalidade.	Contratante/ Contratado
6	Inexecução dos serviços contratados.	A contratada não entregar a solução integrada de CFTV com SCA.	Necessidade não atendida. Prejuízo no alcance do objeto contratual; falta de sincronismo entre o encerramento dos contratos existentes e o início de execução do novo contrato; atraso no início dos serviços de segurança integrada.	Grande	Rara	Realizar reunião de iniciação do gestor do contrato com a contratante, além de documentar todos os esclarecimentos sobre a forma de execução do objeto em uma ata que deve ser assinada por representantes das partes contratantes.	Contratante/ Contratado	Instruir processo sancionatório.	Contratante
8	Instabilidade da solução integrada - inoperabilidade.	Falta de manutenção da solução integrada (sistemas e equipamentos) tecnológica.	Prejuízo para a gestão e fiscalização contratual; baixa qualidade, atraso e/ou inexecução do objeto; comprometimento do serviço prestado; comprometimento da	Grande	Pouco Provável	Previsão de disponibilidade contínua da solução; IMR de tolerância para inoperabilidade; previsão de manutenções preventiva e corretiva.	CGEST	Diálogo entre as partes, podendo resultar em penalidade.	Contratante/Contratado

			segurança da edificação.						
9	A contratada não entregar os equipamentos especificados na proposta de preço.	Fabricante deixar de produzir os equipamentos especificados na proposta de preço.	Utilização de equipamentos de baixa qualidade.	Moderado	Provável	Previsão no TR da substituição dos equipamentos por equipamentos similares ou superiores na falta dos equipamentos especificados na proposta de preço, sem custo adicional para a contratante.	CGEST	Diálogo entre as partes, com vistas a manter a operabilidade dos sistemas e equipamentos de acordo com os critérios estabelecidos na contratação.	Contratante/Contratado
10	Descontinuidade dos serviços.	A contratante deixar de realizar nova licitação ao final do contrato.	Comprometimento da segurança da edificação, do patrimônio e das pessoas.	Grande	Pouco Provável	Cronograma de execução e cronograma físico-financeiro, contendo um período mínimo de 12 meses antes do final da vigência do contrato para realização de nova licitação, como parte do TR para a contratante acompanhar os prazos e andamento dos serviços.	CGEST/Contratante	Contratante instruir processo de contratação nos termos legais permitidos.	Contratante
11	Impossibilidade de utilizar a autenticação digital dos usuários do SCA com o uso de API de validação biométrica Facial e Digital da ICN (Identificação Civil Nacional).	Falta de autorização de uso por parte do Tribunal Superior Eleitoral - TSE	Prejuízo com a falta de integração de dados, conhecida como interoperabilidade, a qual desonera o cidadão, simplifica o serviço público, reduz fraude e traz segurança e economia para todo o processo. Comprometimento da segurança predial e da integridade física dos usuários.	Moderado	Pouco Provável	Solicitar a utilização da API e obter a autorização do órgão cedente dos dados da ICN (Identificação Civil Nacional), conforme procedimento mapeado nos estudos preliminares.	Contratante	Iniciar o Processo de Adesão imediatamente após a assinatura do Contrato : O prazo máximo de atendimento/deferimento da utilização API de validação biométrica Facial e Digital da ICN (Identificação Civil Nacional) ao Contratante, é de aproximadamente até 45 dias úteis (prazo administrativo).	Contratante

Participantes da Análise de Riscos		
Matrícula SIAPE	Nome	Unidade
1139822	Andréa Saba Ferreira	CGEST
1541113	Anderson Ferreira Gomes	CGEST
1290393	Emydio Silingovschi Junior	CGEST
1902159	Eleni Roberta da Silva	CGEST

Documento assinado eletronicamente
ANDRÉA SABA FERREIRA
Coordenação-Geral de Estratégias em Aquisições e Contratações

Documento assinado eletronicamente
ANDERSON FERREIRA GOMES
Coordenação-Geral de Estratégias em Aquisições e Contratações

Documento assinado eletronicamente
EMYDIO SILINGOVSKI JUNIOR
Coordenação-Geral de Estratégias em Aquisições e Contratações

Documento assinado eletronicamente
ELENI ROBERTA DA SILVA
Coordenadora de Projetos

Documento assinado eletronicamente
MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO
Coordenadora-Geral de Estratégias em Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por Eleni Roberta da Silva, Coordenador(a), em 12/09/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Anderson Ferreira Gomes, Analista, em 12/09/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Emydio Silingovschi Junior, Analista, em 12/09/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Andréa Saba Ferreira, Assessor(a) Técnico(a) Especializado(a), em 12/09/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 33831782 e o código CRC A868DD7D.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Observações gerais:

- A análise de riscos deve ser realizada durante o Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital) e deve abordar riscos relevantes até o encerramento da contratação;
- O Mapa de riscos deve ser atualizado a medida em que se avança as etapas da contratação;
- Deve-se incluir linhas de "eventos de risco" e "participantes da análise" conforme a necessidade;
- Atentar para o número sequencial dos eventos de riscos para futuras referências;
- Para as ações preventivas, recomenda-se incluir prazo ou referência temporal;
- Deverá ser utilizada como escalas de classificação de impactos e probabilidade as trazidas pelo [Manual de Gestão Integrada de Riscos Corporativos](#) da Frente Gestão de Riscos do PMIMF (dezembro/2016), como mostrado abaixo:

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
RARA	Pode ocorrer em circunstâncias excepcionais.	GRANDE	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo.
POUCO PROVÁVEL	Pequena possibilidade de ocorrer.	MODERADO	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo.
PROVÁVEL	Provável que ocorra em várias circunstâncias.	PEQUENO	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo.
ALTA	Deve ocorrer em algum momento.	INSIGNIFICANTE	Poderá comprometer de forma insignificante o objetivo do processo.

Conceitos básicos:

Risco: evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da contratação. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade (inciso XIII, art. 2º, IN CGU/MPOG nº1/2016);

Evento de risco: é a materialização do risco que gera algum impacto para a contratação;

Dano: impactos decorrentes de um evento de risco que se realizou;

Probabilidade: chance de um evento de risco ocorrer;

Ação preventiva: atos para diminuir a probabilidade de um risco;

Ação de contingência: atos para diminuir o impacto de um risco.

